

DECRETO 44221 2006 Data: 27/01/2006

Dispõe sobre o posicionamento dos servidores das carreiras do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político Institucionais do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005.

O Governador do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político Institucionais do Poder Executivo e o art. 11 da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o posicionamento dos servidores das carreiras do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político Institucionais de que trata a Lei nº 15.470, de 2005.

Art. 2º - O servidor que teve seu cargo de provimento efetivo transformado nos termos da Lei nº 15.470, de 2005, fica posicionado na respectiva carreira conforme os quadros constantes nos Anexos deste Decreto, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 15.961, de 2005, e observada a correlação constante do Anexo IV da Lei nº 15.470, de 2005, alterada pelo Anexo VII da Lei nº 15.788, de 27 de outubro de 2005.

Parágrafo único. Para o posicionamento de que trata o caput considera-se, em relação ao cargo anteriormente ocupado pelo servidor:

I - a escolaridade exigida para o provimento do cargo efetivo transformado; e

II - o vencimento básico correspondente ao nível e o grau do cargo de provimento efetivo transformado, percebido pelo servidor na data de publicação da Lei nº 15.961, de 2005.

Art. 3º - O servidor de que trata o art. 2º fica posicionado na tabela correspondente à carga horária semanal de trabalho cumprida na data de publicação da Lei nº 15.470, de 2005, conforme o disposto no art. 45 da referida lei, observando-se o seguinte:

I - o servidor lotado na SEPLAG, na SEF, na AUGE, na SEGOV, no ERMG-BR, no ERMG-RJ, na AGE e no Gabinete Militar do Governador, que teve seu cargo de provimento efetivo transformado em cargo das carreiras de Auxiliar de Serviços Governamentais e Oficial de Serviços Operacionais, nos termos da Lei nº 15.470, de 2005, fica posicionado, conforme Anexo I deste Decreto, na tabela correspondente à carga horária de 30 horas semanais;

II - o servidor lotado na SEPLAG, na AUGE, na SEGOV, no ERMG-BR, no ERMG-RJ, na AGE e no Gabinete Militar do Governador, que teve seu cargo de provimento efetivo transformado em cargo das carreiras de Agente Governamental e Gestor Governamental, nos termos da Lei nº 15.470, de 2005, fica posicionado, conforme Anexo II deste Decreto, na tabela correspondente à carga horária de 30 ou 40 horas semanais, conforme a situação do servidor na data da publicação da Lei nº 15.470 de 2005;

III - o servidor lotado no Gabinete Militar do Governador, que teve seu cargo de provimento efetivo transformado em cargo da carreira de Comandante de Aeronave do Gabinete Militar e Técnico de Aeronave do Gabinete Militar fica posicionado, conforme Anexo III deste Decreto, na tabela correspondente à carga horária de 30 horas semanais; e

IV - o servidor lotado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IO-MG, que teve seu cargo de provimento efetivo transformado em cargo das carreiras de Auxiliar da Indústria Gráfica, Auxiliar de Administração Geral, Técnico da Indústria Gráfica, Técnico da Administração Geral, Analista de Gestão nos termos da Lei nº 15.470, de 2005, fica posicionado, conforme o Anexo IV deste Decreto,

na tabela correspondente à carga horária de 30 ou 40 horas semanais, conforme a situação de cada servidor na data da referida lei.

Parágrafo único. O servidor lotado na SEPLAG, ocupante de cargo transformado em cargo da carreira de Gestor Governamental, de que trata a Lei nº 15.470, de 2005, no exercício da função de Médico Perito, que cumpria, na data de publicação da referida lei, carga horária semanal de trabalho de vinte horas, fica posicionado:

I - conforme o item II.3 do Anexo II deste Decreto, para o servidor que possuía, na data de publicação da Lei nº 15.470, de 2005, certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialidade Médica reconhecido por convênio entre o Conselho Federal de Medicina - CFM -, a Associação Médica Brasileira - AMB - e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, observado o disposto no art. da Lei nº 15.961, de 2005; e

II - conforme o item II.4 do Anexo II deste Decreto, para o servidor que não possuía, na data de publicação da Lei nº 15.470, de 2005, certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialidade Médica reconhecido por convênio entre o Conselho Federal de Medicina - CFM -, a Associação Médica Brasileira - AMB - e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM observado o disposto no art. 104 da Lei nº 15.961, de 2005.

Art. 4º - Aplicam-se as regras de posicionamento constantes nos arts. 2º e 3º ao detentor de função pública a que se refere a Lei nº 10.254, de 1990, que não tenha sido efetivado e de que trata o inciso II do art. 3º da Lei nº 15.961, de 2005, conforme a correlação constante no Anexo IV da Lei nº 15.470, de 2005, alterado pelo Anexo VIII da Lei nº 15.788, de 27 de outubro de 2005.

Art. 5º - O servidor que passou para a inatividade em cargo de provimento efetivo ou função pública transformado nos termos da Lei nº 15.470, de 2005, conforme correlação constante no seu Anexo IV, alterada pelo Anexo VIII da Lei nº 15.788, de 2005, fica posicionado nas estruturas das carreiras de que trata a referida lei, aplicando-se como referência o vencimento básico correspondente ao nível e ao grau desse cargo na nova estrutura.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput considera-se a escolaridade, o nível, o grau e o valor do vencimento básico do cargo de provimento efetivo ou função pública em que se deu a aposentadoria.

Art. 6º - Os servidores posicionados na estrutura das carreiras de que trata o art. 1º, na forma deste Decreto, serão nominalmente identificados em resolução conjunta do dirigente máximo do órgão ou da entidade de lotação do cargo de provimento efetivo ocupado e do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

§ 1º - A resolução a que se refere o caput, relativa aos servidores da IO-MG posicionados na estrutura das carreiras de que trata o art. 1º, também será assinada pelo titular da Secretaria de Estado de Governo.

§ 2º Os efeitos financeiros dos atos a que se refere o caput serão retroativos a 1º de janeiro de 2006.

§ 3º - Resolução conjunta de que trata o caput será publicada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 27 de janeiro de 2006; 218º da Inconfidência Mineira de 185º da Independência do Brasil.

Aécio Neves - Governador do Estado

ANEXO I

(a que se referem os arts. 2º e 3º do Decreto nº 44.221, de 27 de janeiro de 2006)

POSICIONAMENTO NAS CARREIRAS DA SEPLAG, SEF, AUGE, SEGOV, ERMG-BR, ERMG-RJ, AGE E GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR.

I.1 - CARREIRA DE OFICIAL DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

CLASSES TRANSFORMADAS:

- SEPLAG: Ajudante de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços, Auxiliar de Zeladoria e Economato, Motorista e Oficial de Serviços Gerais;

_ SEF: Ajudante de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços, Auxiliar de Zeladoria e Economato, Motorista e Oficial de Serviços Gerais;

- AGE: Ajudante de Serviços Gerais, Motorista e Oficial de Serviços Gerais;

- SEGOV: Ajudante de Serviços Gerais, Encarregado de Armazém, Motorista, Oficial de Serviços Gerais e Oficial de Serviços Governamentais;

- ERMG-BR: Ajudante de Serviços Gerais e Motorista;

AUGE: Ajudante de Serviços Gerais;

- GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR: Motorista e Oficial de Serviços Gerais.

Oficial de Serviços Operacionais

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
I	200,00	OSO	II	D	405,62
1A	200,00	OSO	II	D	405,62
1B	200,00	OSO	II	D	405,62
1C	200,00	OSO	II	D	405,62
1D	200,00	OSO	II	D	405,62
1E	200,00	OSO	II	D	405,62

1F	200,00	OSO	II	D	405,62
1G	200,00	OSO	II	D	405,62
1H	200,00	OSO	II	D	405,62
1I	200,00	OSO	II	D	405,62
1J	200,00	OSO	II	D	405,62
II	200,00	OSO	II	D	405,62
2A	200,00	OSO	II	D	405,62
2B	200,00	OSO	II	D	405,62
2C	200,00	OSO	II	D	405,62
2D	200,00	OSO	II	D	405,62
2E	200,00	OSO	II	D	405,62
2F	200,00	OSO	II	D	405,62
2G	200,00	OSO	II	D	405,62
2H	200,00	OSO	II	D	405,62
2I	200,00	OSO	II	D	405,62
2J	200,00	OSO	II	D	405,62
III	200,00	OSO	II	D	405,62
3A	200,00	OSO	II	D	405,62
3B	200,00	OSO	II	D	405,62
3C	200,00	OSO	II	D	405,62
3D	200,00	OSO	II	D	405,62
3E	200,00	OSO	II	D	405,62

3F	200,00	OSO	II	D	405,62
3G	200,00	OSO	II	D	405,62
3H	200,00	OSO	II	D	405,62
3I	200,00	OSO	II	D	405,62
3J	200,00	OSO	II	D	405,62

I.2 - CARREIRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS

CLASSES TRANSFORMADAS:

- AGE: Agente de Administração;

- ERMG-BR: Agente de Administração;

- SEF: Agente de Administração, Agente de Serviços da Saúde, Agente do Trabalho e Assistência Social à Criança e ao Adolescente, Datilógrafo Mecanógrafo, Escriturário e Telefonista;

- SEGOV: Agente de Administração, Agente de Administração - IO -, Agente de Cerimonial, Agente de Comunicação Social, Agente de Serviços de Manutenção, Agente de Serviços Governamentais, Agente de Telecomunicações, Agente Gráfico, Auxiliar de Escritório, Datilógrafo Mecanógrafo, Desenhista, Escriturário, Impressor, Linotipista, Mecânico, Rádio Operador e Telefonista;

- SEPLAG: Agente de Administração, Agente de Serviços da Saúde, Agente de Serviços de Manutenção, Agente de Telecomunicações, Almoxarife, Datilógrafo e Mecanógrafo;

- GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR: Agente de Administração e Agente de Serviços de Manutenção, Auxiliar de Serviços Governamentais

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
IV	200,00	AUSG	II	D	430,97

4A	200,00	AUSG	II	D	430,97
4B	200,00	AUSG	II	D	430,97
4C	200,00	AUSG	II	D	430,97
4D	200,00	AUSG	II	D	430,97
4E	200,00	AUSG	II	D	430,97
4F	200,00	AUSG	II	D	430,97
4G	200,00	AUSG	II	D	430,97
4H	200,00	AUSG	II	D	430,97
4I	200,00	AUSG	II	D	430,97
4J	200,00	AUSG	II	D	430,97
V	200,00	AUSG	II	D	430,97
5A	200,00	AUSG	II	D	430,97
5B	200,00	AUSG	II	D	430,97
5C	200,00	AUSG	II	D	430,97
5D	200,00	AUSG	II	D	430,97
5E	200,00	AUSG	II	D	430,97
5F	200,00	AUSG	II	D	430,97
5G	200,00	AUSG	II	D	430,97
5H	200,00	AUSG	II	D	430,97
5I	200,00	AUSG	II	D	430,97
5J	200,00	AUSG	II	D	430,97
VI	200,00	AUSG	II	D	430,97

6A	200,00	AUSG	II	D	430,97
6B	200,00	AUSG	II	D	430,97
6C	200,00	AUSG	II	D	430,97
6D	200,00	AUSG	II	D	430,97
6E	200,00	AUSG	II	D	430,97
6F	200,00	AUSG	II	D	430,97
6G	200,00	AUSG	II	D	430,97
6H	200,00	AUSG	II	D	430,97
6I	200,00	AUSG	II	D	430,97
6J	200,00	AUSG	II	D	430,97

ANEXO II

(a que se referem os arts. 2º e 3º do Decreto nº 44.221 de 27 de janeiro de 2006)

POSICIONAMENTO NAS CARREIRAS DA SEPLAG, AUGÉ, SEGOV, ERMG-BR, ERMG-RJ, AGE e GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

II.1 - CARREIRA DE AGENTE GOVERNAMENTAL

CLASSES TRANSFORMADAS:

- AGE: Auxiliar Administrativo e Técnico Administrativo;
- ERMG-BR: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Administração, Técnico Administrativo e Auxiliar de Atividade Fazendária;
- SEGOV: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Cerimonial, Auxiliar de Educação, Auxiliar do Trabalho e da Assistência Social à Criança e ao Adolescente, Auxiliar Gráfico, Gráfico I, Oficial de Administração, Técnico Administrativo, Técnico de Comunicação Social, Técnico de Contabilidade, Técnico de Telecomunicações e Técnico Gráfico;
- SEPLAG: Assistente Técnico da Saúde, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Abastecimento, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Saneamento, Auxiliar do Trabalho e da Assistência Social à Criança e ao Adolescente, Auxiliar em Agropecuária, Técnico Administrativo e Técnico em Agropecuária;
- GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR: Auxiliar Administrativo.

Agente Governamental

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
VII	200,00	AGOV	I	A	500,00
7A	200,00	AGOV	I	A	500,00
7B	200,00	AGOV	I	A	500,00
7C	200,00	AGOV	I	A	500,00
7D	200,00	AGOV	I	A	500,00
7E	200,00	AGOV	I	A	500,00
7F	200,00	AGOV	I	A	500,00
7G	200,00	AGOV	I	A	500,00
7H	205,89	AGOV	I	B	515,00
7I	213,92	AGOV	I	B	515,00
7J	222,26	AGOV	I	C	530,45
VIII	200,00	AGOV	I	A	500,00
8A	200,00	AGOV	I	A	500,00
8B	200,00	AGOV	I	A	500,00
8C	200,00	AGOV	I	A	500,00
8D	205,89	AGOV	I	B	515,00
8E	213,92	AGOV	I	B	515,00
8F	222,26	AGOV	I	C	530,45

8G	230,92	AGOV	I	C	530,45
8H	239,93	AGOV	I	D	546,36
8I	249,28	AGOV	I	E	562,75
8J	259,01	AGOV	I	E	562,75
IX	213,92	AGOV	I	B	515,00
9A	213,92	AGOV	I	B	515,00
9B	222,26	AGOV	I	C	530,45
9C	230,92	AGOV	I	C	530,45
9D	239,93	AGOV	I	D	546,36
9E	249,28	AGOV	I	E	562,75
9F	259,01	AGOV	I	E	562,75
9G	269,10	AGOV	I	F	579,64
9H	279,60	AGOV	I	F	579,64
9I	290,50	AGOV	I	G	597,03
9J	301,83	AGOV	I	H	614,94

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
7A8H	449,10	AGOV	II	H	990,29
7B8H	454,04	AGOV	II	H	990,29
7C8H	459,03	AGOV	II	H	990,29

7D8H	464,08	AGOV	II	H	990,29
7E8H	469,18	AGOV	II	H	990,29
7F8H	474,34	AGOV	II	I	1.020,00
7G8H	479,57	AGOV	II	I	1.020,00
7H8H	484,84	AGOV	II	I	1.020,00
7I8H	490,17	AGOV	II	I	1.020,00
7J8H	495,56	AGOV	II	I	1.020,00
8A8H	469,18	AGOV	II	I	1.020,00
8B8H	474,34	AGOV	II	I	1.020,00
8C8H	479,57	AGOV	II	I	1.020,00
8D8H	484,84	AGOV	II	I	1.020,00
8E8H	490,17	AGOV	II	I	1.020,00
8F8H	495,56	AGOV	II	I	1.020,00
8G8H	501,02	AGOV	II	J	1.050,60
8H8H	506,53	AGOV	II	J	1.050,60
8I8H	512,09	AGOV	II	J	1.050,60
8J8H	517,73	AGOV	II	J	1.050,60
9A8H	490,17	AGOV	II	J	1.050,60
9B8H	495,56	AGOV	II	J	1.050,60
9C8H	501,02	AGOV	II	J	1.050,60
9D8H	506,53	AGOV	II	J	1.050,60
9E8H	512,09	AGOV	II	J	1.050,60

8F8H	517,73	AGOV	II	J	1.050,60
9G8H	523,42	AGOV	II	J	1.050,60
9H8H	529,18	AGOV	II	J	1.050,60
9I8H	535,01	AGOV	II	J	1.050,60
9J8H	540,94	AGOV	II	J	1.050,60

II.2 - CARREIRA DE GESTOR GOVERNAMENTAL

CLASSES TRANSFORMADAS:

- AGE: Analista da Administração, Analista da Cultura e Analista do Trabalho e da Assistência Social à Criança e ao Adolescente;

- ERMG-BR: Analista da Administração;

- SEGOV: Analista da Administração, Analista da Cultura, Analista da Saúde, Analista de Apoio Técnico, Analista de Cerimonial, Analista de Comunicação Social, Analista de Planejamento, Analista do Trabalho e da Assistência Social à Criança e ao Adolescente, Assistente Social, Contabilista, Engenheiro, Função Pública de Nível Superior, Redator, Técnico de Administração e Técnico de Comunicação Social;

- SEPLAG: Analista do Trabalho e da Assistência Social à Criança e ao Adolescente, Analista da Administração, Analista da Cultura, Analista da Saúde, Analista de Atividade Fazendária, Analista de Ciência e Tecnologia; Analista de Comunicação Social, Analista de Esportes, Analista de Obras Públicas, Analista de Planejamento, Analista em Agropecuária e Técnico de Administração;

- GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR: Analista da Administração.

Gestor Governamental

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
X	337,32	GGOV	I	A	750,00
10A	337,32	GGOV	I	A	750,00
10B	347,44	GGOV	I	A	750,00

10C	357,85	GGOV	I	B	772,50
10D	368,59	GGOV	I	B	772,50
10E	379,65	GGOV	I	C	795,68
10F	391,04	GGOV	I	C	795,68
10G	402,78	GGOV	I	D	819,55
10H	414,85	GGOV	I	D	819,55
10I	427,31	GGOV	I	E	844,13
10J	440,12	GGOV	I	E	844,13
11A	379,65	GGOV	I	C	795,68
11B	391,04	GGOV	I	C	795,68
11C	402,78	GGOV	I	D	819,55
11D	414,85	GGOV	I	D	819,55
11E	427,31	GGOV	I	E	844,13
11F	440,12	GGOV	I	E	844,13
11G	453,33	GGOV	I	F	869,46
11H	466,93	GGOV	I	F	869,46
11I	480,93	GGOV	I	G	895,54
11J	495,36	GGOV	I	G	895,54
12A	427,31	GGOV	I	E	844,13
12B	440,12	GGOV	I	E	844,13
12C	453,33	GGOV	I	F	869,46
12D	466,93	GGOV	I	F	869,46

12E	480,94	GGOV	I	G	895,54
12F	495,36	GGOV	I	G	895,54
12G	510,22	GGOV	II	A	915,00
12H	525,54	GGOV	II	B	942,45
12I	541,30	GGOV	II	B	942,45
12J	557,54	GGOV	II	C	970,72

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
10A8H	595,03	GGOV	I	F	1.391,13
10B8H	612,88	GGOV	I	F	1.391,13
10C8H	631,27	GGOV	I	G	1.432,86
10D8H	650,21	GGOV	I	G	1.432,86
10E8H	669,71	GGOV	I	H	1.475,85
10F8H	689,80	GGOV	I	H	1.475,85
10G8H	710,50	GGOV	I	I	1.520,12
10H8H	731,81	GGOV	I	I	1.520,12
10I8H	753,76	GGOV	I	J	1.565,73
10J8H	776,38	GGOV	I	J	1.565,73
11A8H	669,71	GGOV	II	A	1.464,00
11B8H	689,80	GGOV	II	A	1.464,00

11C8H	710,50	GGOV	II	B	1.507,92
11D8H	731,81	GGOV	II	B	1.507,92
11E8H	753,76	GGOV	II	C	1.553,16
11F8H	776,38	GGOV	II	C	1.553,16
11G8H	799,67	GGOV	II	D	1.599,75
11H8H	823,66	GGOV	II	D	1.599,75
11I8H	848,38	GGOV	II	E	1.647,74
11J8H	873,82	GGOV	II	E	1.647,74
12A8H	753,76	GGOV	II	C	1.553,16
12B8H	776,38	GGOV	II	C	1.553,16
12C8H	799,67	GGOV	II	D	1.599,75
12D8H	823,66	GGOV	II	D	1.599,75
12E8H	848,38	GGOV	II	E	1.647,74
12F8H	873,82	GGOV	II	E	1.647,74
12G8H	900,04	GGOV	II	F	1.697,18
12H8H	927,04	GGOV	II	F	1.697,18
12I8H	954,84	GGOV	II	G	1.748,09
12J8H	983,50	GGOV	II	H	1.800,54

II.3 - Gestor Governamental (servidor designado para a função de médico perito de que trata o inciso I do parágrafo único do art. 3º deste Decreto)

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO

	ATUAL				NOVO
X	337,32	GGOV	III	A	1.786,08
10A	337,32	GGOV	III	A	1.786,08
10B	347,44	GGOV	III	A	1.786,08
10C	357,85	GGOV	III	A	1.786,08
10D	368,59	GGOV	III	A	1.786,08
10E	379,65	GGOV	III	A	1.786,08
10F	391,04	GGOV	III	A	1.786,08
10G	402,78	GGOV	III	A	1.786,08
10H	414,85	GGOV	III	A	1.786,08
10I	427,31	GGOV	III	A	1.786,08
10J	440,12	GGOV	III	A	1.786,08
11A	379,65	GGOV	III	A	1.786,08
11B	391,04	GGOV	III	A	1.786,08
11C	402,78	GGOV	III	A	1.786,08
11D	414,85	GGOV	III	A	1.786,08
11E	427,31	GGOV	III	A	1.786,08
11F	440,12	GGOV	III	A	1.786,08
11G	453,33	GGOV	III	A	1.786,08
11H	466,93	GGOV	III	A	1.786,08
11I	480,93	GGOV	III	A	1.786,08
11J	495,36	GGOV	III	A	1.786,08

12A	427,31	GGOV	III	A	1.786,08
12B	440,12	GGOV	III	A	1.786,08
12C	453,33	GGOV	III	A	1.786,08
12D	466,93	GGOV	III	A	1.786,08
12E	480,94	GGOV	III	A	1.786,08
12F	495,36	GGOV	III	A	1.786,08
12G	510,22	GGOV	III	A	1.786,08
12H	525,54	GGOV	III	A	1.786,08
12I	541,30	GGOV	III	A	1.786,08
12J	557,54	GGOV	III	A	1.786,08

II.4 - Gestor Governamental (servidor designado para a função de médico perito de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 3º deste Decreto)

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
X	337,32	GGOV	I	A	1.200,00
10A	337,32	GGOV	I	A	1.200,00
10B	347,44	GGOV	I	A	1.200,00
10C	357,85	GGOV	I	A	1.200,00
10D	368,59	GGOV	I	A	1.200,00
10E	379,65	GGOV	I	A	1.200,00
10F	391,04	GGOV	I	A	1.200,00

10G	402,78	GGOV	I	A	1.200,00
10H	414,85	GGOV	I	A	1.200,00
10I	427,31	GGOV	I	A	1.200,00
10J	440,12	GGOV	I	B	1.236,00
11A	379,65	GGOV	I	A	1.200,00
11B	391,04	GGOV	I	A	1.200,00
11C	402,78	GGOV	I	A	1.200,00
11D	414,85	GGOV	I	A	1.200,00
11E	427,31	GGOV	I	A	1.200,00
11F	440,12	GGOV	I	B	1.236,00
11G	453,33	GGOV	I	B	1.236,00
11H	466,93	GGOV	I	B	1.236,00
11I	480,93	GGOV	I	C	1.273,08
11J	495,36	GGOV	I	C	1.273,08
12A	427,31	GGOV	I	A	1.200,00
12B	440,12	GGOV	I	B	1.236,00
12C	453,33	GGOV	I	B	1.236,00
12D	466,93	GGOV	I	B	1.236,00
12E	480,94	GGOV	I	C	1.273,08
12F	495,36	GGOV	I	C	1.273,08
12G	510,22	GGOV	I	D	1.311,27
12H	525,54	GGOV	I	D	1.311,27

12I	541,30	GGOV	I	D	1.311,27
12J	557,54	GGOV	I	E	1.350,61

ANEXO III

(a que se referem os arts. 2º e 3º do Decreto nº 44.221, de 24 de janeiro de 2006)

POSICIONAMENTO NAS CARREIRAS DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

III.1 - CARREIRA DE COMANDANTE DE AERONAVE DO GABINETE MILITAR

CLASSE TRANSFORMADA: comandante de aeronave.

COMANDANTE DE AERONAVE DO GABINETE MILITAR

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
7A	200,00	CAGM	I	A	500,00
7B	200,00	CAGM	I	A	500,00
7C	200,00	CAGM	I	A	500,00
7D	200,00	CAGM	I	A	500,00
7E	200,00	CAGM	I	A	500,00
7F	200,00	CAGM	I	A	500,00
7G	200,00	CAGM	I	A	500,00
7H	205,89	CAGM	I	A	500,00
7I	213,92	CAGM	I	A	500,00
7J	222,26	CAGM	I	A	500,00
8A	200,00	CAGM	I	B	515,00

8B	200,00	CAGM	I	B	515,00
8C	200,00	CAGM	I	B	515,00
8D	205,89	CAGM	I	B	515,00
8E	213,92	CAGM	I	B	515,00
8F	222,26	CAGM	I	B	515,00
8G	230,92	CAGM	I	B	515,00
8H	239,93	CAGM	I	B	515,00
8I	249,28	CAGM	I	B	515,00
8J	259,01	CAGM	I	B	515,00
9A	213,92	CAGM	I	C	530,45
9B	222,26	CAGM	I	C	530,45
9C	230,92	CAGM	I	C	530,45
9D	239,93	CAGM	I	C	530,45
9E	249,28	CAGM	I	C	530,45
9F	259,01	CAGM	I	C	530,45
9G	269,10	CAGM	I	C	530,45
9H	279,60	CAGM	I	C	530,45
9I	290,50	CAGM	I	C	530,45
9J	301,83	CAGM	I	C	530,45

III.2 - CARREIRA DE TÉCNICO DE AERONAVE DO GABINETE MILITAR

CLASSE TRANSFORMADA: técnico em manutenção de aeronave

TÉCNICO DE AERONAVE DO GABINETE MILITAR

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
7A	200,00	TAGM	I	A	500,00
7B	200,00	TAGM	I	A	500,00
7C	200,00	TAGM	I	A	500,00
7D	200,00	TAGM	I	A	500,00
7E	200,00	TAGM	I	A	500,00
7F	200,00	TAGM	I	A	500,00
7G	200,00	TAGM	I	A	500,00
7H	205,89	TAGM	I	A	500,00
7I	213,92	TAGM	I	A	500,00
7J	222,26	TAGM	I	A	500,00
8A	200,00	TAGM	I	B	515,00
8B	200,00	TAGM	I	B	515,00
8C	200,00	TAGM	I	B	515,00
8D	205,89	TAGM	I	B	515,00
8E	213,92	TAGM	I	B	515,00
8F	222,26	TAGM	I	B	515,00
8G	230,92	TAGM	I	B	515,00
8H	239,93	TAGM	I	B	515,00
8I	249,28	TAGM	I	B	515,00

8J	259,01	TAGM	I	B	515,00
9A	213,92	TAGM	I	C	530,45
9B	222,26	TAGM	I	C	530,45
9C	230,92	TAGM	I	C	530,45
9D	239,93	TAGM	I	C	530,45
9E	249,28	TAGM	I	C	530,45
9F	259,01	TAGM	I	C	530,45
9G	269,10	TAGM	I	C	530,45
9H	279,60	TAGM	I	C	530,45
9I	290,50	TAGM	I	C	530,40
9J	301,83	TAGM	I	C	530,45

ANEXO IV

(a que se referem os arts. 2º e 3º do Decreto nº 44.221, de 27 de janeiro de 2006)

POSICIONAMENTO NAS CARREIRAS DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS IO-MG

IV.1 - CARREIRA DE AUXILIAR DA INDÚSTRIA GRÁFICA

CLASSES TRANSFORMADAS: Agente Gráfico

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
V4A	305,69	AIG	I	F	463,71
V4B	320,94	AIG	I	G	477,62

V4C	336,95	AIG	I	H	491,95
V4D	353,78	AIG	I	I	506,71
V4E	371,43	AIG	I	J	521,91
V4F	389,96	AIG	I	M	553,69
V4G	409,41	AIG	II	F	565,73
V4H	429,85	AIG	II	G	582,70
V4I	451,30	AIG	II	I	618,18
V4J	473,83	AIG	II	J	636,73
V5A	340,90	AIG	II	B	502,64
V5B	357,91	AIG	II	C	517,72
V5C	375,78	AIG	II	D	533,25
V5D	394,53	AIG	II	E	549,25
V5E	414,21	AIG	II	F	565,73
V5F	434,88	AIG	II	H	600,18
V5G	456,58	AIG	II	I	618,18
V5H	479,36	AIG	II	J	636,73
V5I	503,28	AIG	II	L	655,83
V5J	528,40	AIG	II	N	695,77
V6A	380,16	AIG	II	D	533,25
V6B	399,14	AIG	II	E	549,25
V6C	419,05	AIG	II	G	582,70
V6D	439,96	AIG	II	H	600,18

V6E	461,91	AIG	II	I	618,18
V6F	484,96	AIG	II	J	636,73
V6G	509,16	AIG	II	M	675,51
V6H	534,57	AIG	III	F	690,19
V6I	561,25	AIG	III	H	732,22
V6J	589,25	AIG	III	I	754,18

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
V4AH	407,61	AIG	I	E	562,75
V4BH	427,94	AIG	I	F	579,64
V4CH	449,29	AIG	I	H	614,94
V4DH	471,73	AIG	I	I	633,39
V4EH	495,26	AIG	I	J	652,39
V4FH	519,97	AIG	I	L	671,96
V4GH	545,91	AIG	II	F	707,16
V4HH	573,16	AIG	II	G	728,37
V4IH	601,76	AIG	II	I	772,73
V4JH	631,80	AIG	II	J	795,91
V5AH	454,56	AIG	II	A	610,00
V5BH	477,24	AIG	II	B	628,30

V5CH	501,07	AIG	II	D	666,56
V5DH	526,07	AIG	II	E	686,56
V5EH	552,31	AIG	II	F	707,16
V5FH	579,87	AIG	II	H	750,22
V5GH	608,80	AIG	II	I	772,73
V5HH	639,18	AIG	II	J	795,91
V5IH	671,07	AIG	II	M	844,38
V5JH	704,57	AIG	II	N	869,71
V6AH	506,91	AIG	II	D	666,56
V6BH	532,21	AIG	II	E	686,56
V6CH	558,76	AIG	II	G	728,37
V6DH	586,64	AIG	II	H	750,22
V6EH	615,91	AIG	II	I	772,73
V6FH	646,65	AIG	II	K	819,79
V6GH	678,91	AIG	II	M	844,38
V6HH	712,80	AIG	III	F	862,73
V6IH	748,37	AIG	III	H	915,27
V6JH	785,71	AIG	III	I	942,73

IV.2 CARREIRA DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSES TRANSFORMADAS: Ajudante de serviços gerais, Oficial de serviços gerais, Motorista, Telefonista e Agente de Administração.

Auxiliar de Administração Geral

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
V1A	200,00	AAG	I	E	360,16
V1B	200,00	AAG	I	E	360,16
V1C	200,00	AAG	I	E	360,16
V1D	200,00	AAG	I	E	360,16
V1E	202,48	AAG	I	E	360,16
V1F	212,58	AAG	I	F	370,97
V1G	223,18	AAG	I	G	382,10
V1H	234,33	AAG	I	H	393,56
V1I	246,01	AAG	I	I	405,37
V1J	258,29	AAG	I	J	417,53
V2A	210,59	AAG	I	E	360,16
V2B	221,11	AAG	I	G	382,10
V2C	232,18	AAG	I	G	382,10
V2D	243,78	AAG	I	H	393,56
V2E	255,96	AAG	I	I	405,37
V2F	268,76	AAG	I	L	430,05
V2G	282,20	AAG	II	E	439,40
V2H	296,30	AAG	II	F	452,58
V2I	311,11	AAG	II	G	466,16

V2J	326,66	AAG	II	H	480,14
V3A	266,14	AAG	II	D	426,60
V3B	279,41	AAG	II	E	439,40
V3C	293,36	AAG	II	F	452,58
V3D	308,00	AAG	II	G	466,16
V3E	323,36	AAG	II	H	480,14
V3F	339,50	AAG	II	I	494,55
V3G	356,45	AAG	II	J	509,38
V3H	374,24	AAG	II	L	524,66
V3I	392,91	AAG	III	F	552,15
V2J	412,51	AAG	III	G	568,71
V4A	305,69	AAG	III	A	476,29
V4B	320,94	AAG	III	A	476,29
V4C	336,95	AAG	III	B	490,58
V4D	353,78	AAG	III	C	505,29
V4E	371,43	AAG	III	E	536,07
V4F	389,96	AAG	III	F	552,15
V4G	409,41	AAG	III	G	568,71
V4H	429,85	AAG	III	H	585,77
V4I	451,30	AAG	III	I	603,35
V4J	473,83	AAG	III	L	640,09

V5A	340,90	AAG	III	B	490,58
V5B	357,91	AAG	III	D	520,45
V5C	375,78	AAG	III	E	536,07
V5D	394,53	AAG	III	F	552,15
V5E	414,21	AAG	III	G	568,71
V5F	434,88	AAG	III	H	585,77
V5G	456,58	AAG	III	J	621,45
V5H	479,36	AAG	III	L	640,09
V5I	503,28	AAG	IV	E	654,00
V5J	528,40	AAG	IV	G	693,83
V6A	380,16	AAG	IV	A	581,07
V6B	399,14	AAG	IV	A	581,07
V6C	419,05	AAG	IV	A	581,07
V6D	439,96	AAG	IV	B	598,50
V6E	461,91	AAG	IV	C	616,46
V6F	484,96	AAG	IV	D	634,95
V6G	509,16	AAG	IV	F	673,62
V6H	534,57	AAG	IV	G	693,83
V6I	561,25	AAG	IV	H	714,64
V6J	589,25	AAG	IV	J	758,17

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
V1AH	222,20	AAG	I	A	400,00
V1BH	233,28	AAG	I	A	400,00
V1CH	244,93	AAG	I	A	400,00
V1DH	257,15	AAG	I	B	412,00
V1EH	269,99	AAG	I	C	424,36
V1FH	283,45	AAG	I	D	437,09
V1GH	297,59	AAG	I	E	450,20
V1HH	312,46	AAG	I	F	463,71
V1IH	328,03	AAG	I	H	491,95
V1JH	344,40	AAG	I	I	506,71
V2AH	280,80	AAG	I	D	437,09
V2BH	294,83	AAG	I	E	450,20
V2CH	309,59	AAG	I	F	463,71
V2DH	325,06	AAG	I	G	477,62
V2EH	341,30	AAG	I	H	491,95
V2FH	358,36	AAG	I	J	521,91
V2GH	376,29	AAG	I	L	537,57

V2HH	395,09	AAG	II	E	549,25
V2IH	414,83	AAG	II	F	565,73
V2JH	435,57	AAG	II	H	600,18
V3AH	354,87	AAG	II	C	517,72
V3BH	372,57	AAG	II	D	533,25
V3CH	391,17	AAG	II	E	549,25
V3DH	410,69	AAG	II	F	565,73
V3EH	431,17	AAG	II	G	582,70
V3FH	452,69	AAG	II	I	618,18
V3GH	475,29	AAG	II	J	536,73
V3HH	499,01	AAG	II	L	655,83
V3IH	523,91	AAG	III	F	690,19
V3JH	550,04	AAG	III	G	710,89
V4AH	407,61	AAG	III	A	595,36
V4BH	427,94	AAG	III	A	595,36
V4CH	449,29	AAG	III	B	613,22
V4DH	471,73	AAG	III	C	631,62
V4EH	495,26	AAG	III	D	650,57
V4FH	519,97	AAG	III	E	670,08
V4GH	545,91	AAG	III	G	710,89
V4HH	573,16	AAG	III	H	732,22
V4IH	601,76	AAG	III	I	754,18

V4JH	631,80	AAG	III	L	800,11
V5AH	454,56	AAG	III	B	613,22
V5BH	477,24	AAG	III	C	631,62
V5CH	501,07	AAG	III	E	670,08
V5DH	526,07	AAG	III	F	690,19
V5EH	552,31	AAG	III	G	710,89
V5FH	579,87	AAG	III	H	732,22
V5GH	608,80	AAG	III	J	776,81
V5HH	639,18	AAG	III	L	800,11
V5IH	671,07	AAG	III	M	824,12
V5JH	704,57	AAG	III	O	874,31
V6AH	506,91	AAG	III	E	670,08
V6BH	532,21	AAG	III	F	690,19
V6CH	558,76	AAG	III	G	710,89
V6DH	586,64	AAG	III	I	754,18
V6EH	615,91	AAG	III	J	776,81
V6FH	646,65	AAG	III	L	800,11
V6GH	678,91	AAG	III	N	848,84
V6HH	712,80	AAG	IV	G	867,29
V6IH	748,37	AAG	IV	I	920,10

V6JH	785,71	AAG	IV	J	947,71
------	--------	-----	----	---	--------

IV.3 - CARREIRA DE TÉCNICO DA INDÚSTRIA GRÁFICA

CLASSES TRANSFORMADAS: Operador de editor de texto, Auxiliar gráfico e Técnico gráfico.

Técnico da Indústria Gráfica

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
V7A	447,36	TIG	I	A	600,00
V7B	469,69	TIG	I	C	636,54
V7C	493,13	TIG	I	D	655,64
V7D	517,73	TIG	I	E	675,31
V7E	543,56	TIG	I	F	695,56
V7F	570,69	TIG	I	H	737,92
V7G	599,16	TIG	I	I	760,06
V7H	629,06	TIG	I	J	782,86
V7I	660,45	TIG	I	M	830,54
V7J	693,41	TIG	I	N	855,46
V8A	514,51	TIG	I	E	675,31
V8B	540,19	TIG	I	F	695,56
V8C	567,24	TIG	II	A	732,00
V8D	595,44	TIG	II	B	753,96

V8E	625,15	TIG	II	C	776,58
V8F	656,35	TIG	II	E	823,87
V8G	689,10	TIG	II	F	848,59
V8H	723,49	TIG	II	G	874,05
V8I	759,74	TIG	II	I	927,28
V8J	797,50	TIG	II	J	955,09
V9A	591,73	TIG	II	B	753,96
V9B	621,25	TIG	II	C	776,58
V9C	652,25	TIG	II	E	823,87
V9D	684,80	TIG	II	F	848,59
V9E	718,98	TIG	II	G	874,05
V9F	754,85	TIG	III	B	919,83
V9G	792,51	TIG	III	C	947,43
V9H	832,06	TIG	III	E	1.005,12
V9I	873,58	TIG	III	F	1.035,28
V9J	917,18	TIG	III	H	1.098,33

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
V7AH	596,51	TIG	I	A	800,00
V7BH	626,28	TIG	I	A	800,00

V7CH	657,54	TIG	I	B	824,00
V7DH	690,34	TIG	I	C	848,72
V7EH	724,78	TIG	I	E	900,41
V7FH	760,96	TIG	I	F	927,42
V7GH	798,92	TIG	I	G	955,24
V7HH	838,79	TIG	I	I	1.013,42
V7IH	880,64	TIG	I	J	1.043,82
V7JH	924,59	TIG	I	L	1.075,13
V8AH	686,05	TIG	I	C	848,72
V8BH	720,29	TIG	I	D	874,18
V8CH	756,36	TIG	I	F	927,42
V8DH	793,96	TIG	I	G	955,24
V8EH	833,58	TIG	I	H	983,90
V8FH	875,18	TIG	II	C	1.035,44
V8GH	918,85	TIG	II	E	1.098,50
V8HH	964,70	TIG	II	F	1.131,45
V8IH	1.013,04	TIG	II	G	1.165,40
T8JH	1.063,39	TIG	II	I	1.236,37
V9AH	789,01	TIG	II	A	976,00
V9BH	828,37	TIG	II	B	1.005,28
V9CH	869,71	TIG	II	C	1.035,44
V9DH	913,11	TIG	II	D	1.066,50

V9EH	958,69	TIG	II	F	1.131,45
V9FH	1.006,52	TIG	II	G	1.165,40
V9GH	1.056,73	TIG	III	B	1.226,44
V9HH	1.109,47	TIG	III	C	1.263,23
V9IH	1.164,83	TIG	III	E	1.340,17
V9JH	1.222,97	TIG	III	F	1.380,37

IV.4 - CARREIRA DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSES TRANSFORMADAS: Auxiliar administrativo, Auxiliar de apoio técnico e Técnico administrativo.

Técnico de Administração Geral

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
V7A	447,36	TAG	I	A	600,00
V7B	469,69	TAG	I	C	636,54
V7C	493,13	TAG	I	D	655,64
V7D	517,73	TAG	I	E	675,31
V7E	543,56	TAG	I	F	695,56
V7F	570,69	TAG	I	H	737,92
V7G	599,16	TAG	I	I	760,06
V7H	629,06	TAG	I	J	782,86
V7I	660,45	TAG	I	M	830,54
V7J	693,41	TAG	I	N	855,46

V8A	514,51	TAG	I	E	675,31
V8B	540,19	TAG	I	F	695,56
V8C	597,24	TAG	I	A	732,00
V8D	595,44	TAG	II	B	753,96
V8E	625,15	TAG	II	C	776,58
V8F	656,35	TAG	II	E	823,87
V8G	689,10	TAG	II	F	848,59
V8H	723,49	TAG	II	G	874,05
V8I	759,74	TAG	II	I	927,28
V8J	797,50	TAG	II	J	955,09
V9A	591,73	TAG	II	B	753,96
V9B	621,25	TAG	II	C	776,58
V9C	652,25	TAG	II	E	823,87
V9D	684,80	TAG	II	F	848,59
V9E	718,98	TAG	II	G	874,05
V9F	754,85	TAG	III	B	919,83
V9G	792,51	TAG	III	C	947,43
V9H	832,06	TAG	III	E	1.005,12
V9I	873,58	TAG	III	F	1.035,28
V9J	917,18	TAG	III	H	1.098,33

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL	POSICIONAMENTO
----------------	----------------

NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
V7AH	596,51	TAG	I	A	800,00
V7BH	626,28	TAG	I	A	800,00
V7CH	657,54	TAG	I	B	824,00
V7DH	690,34	TAG	I	C	848,72
V7EH	724,78	TAG	I	E	900,41
V7FH	760,96	TAG	I	F	927,42
V7GH	798,92	TAG	I	G	955,24
V7HH	838,79	TAG	I	I	1.013,42
V7IH	880,64	TAG	I	J	1.043,82
V7JH	924,59	TAG	I	L	1.075,13
V8AH	686,05	TAG	I	C	848,72
V8BH	720,29	TAG	I	D	874,18
V8CH	756,36	TAG	I	F	927,42
V8DH	793,96	TAG	I	G	955,24
V8EH	833,58	TAG	I	H	983,90
V8FH	875,18	TAG	II	C	1.035,40
V8GH	918,85	TAG	II	E	1.098,50
V8HH	964,70	TAG	II	F	1.131,45
V8IH	1.013,04	TAG	II	G	1.165,40
V8JH	1.063,39	TAG	II	I	1.236,37

V9AH	789,01	TAG	II	A	976,00
V9BH	828,37	TAG	II	B	1.005,44
V9CH	869,71	TAG	II	C	1.035,44
V9DH	913,11	TAG	II	D	1.066,50
V9EH	958,69	TAG	II	F	1.131,45
9FH	1.006,52	TAG	II	G	1.165,40
V9GH	1.056,73	TAG	III	B	1.226,44
V9HH	1.109,47	TAG	III	C	1.263,23
V9IH	1.164,83	TAG	III	E	1.340,17
V9JH	1.222,97	TAG	III	F	1.380,37

IV.5 - CARREIRA DE ANALISTA DE GESTÃO

CLASSES TRANSFORMADAS: Analista gráfico, Analista em administração, Analista de apoio técnico e Analista de comunicação social.

Analista de Gestão

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
V10A	645,09	ANGES	I	A	900,00
V10B	677,28	ANGES	I	A	900,00
V10C	711,08	ANGES	I	A	900,00
V10D	746,56	ANGES	I	A	900,00

V10E	783,81	ANGES	I	C	954,81
V10F	822,93	ANGES	I	D	983,45
V10G	853,99	ANGES	I	E	1.012,96
V10H	907,10	ANGES	I	G	1.074,65
V10I	952,36	ANGES	I	H	1.106,89
V10J	999,88	ANGES	I	J	1.174,30
V11A	655,69	ANGES	I	A	900,00
V11B	688,40	ANGES	I	A	900,00
V11C	722,75	ANGES	I	A	900,00
V11D	758,82	ANGES	I	B	927,00
V11E	796,69	ANGES	I	C	954,81
V11F	836,43	ANGES	I	E	1.012,96
V11G	878,17	ANGES	I	F	1.043,35
V11H	922,00	ANGES	I	G	1.074,65
V11I	968,01	ANGES	I	I	1.140,09
V11J	1.016,31	ANGES	I	J	1.174,30
V12A	766,42	ANGES	I	B	927,00
V12B	804,65	ANGES	I	C	954,81
V12C	844,81	ANGES	I	E	1.012,96
V12D	886,97	ANGES	I	F	1.043,35
V12E	931,23	ANGES	II	A	1.098,00
V12F	977,70	ANGES	II	B	1.130,94

V12G	1.026,48	ANGES	II	D	1.199,81
V12H	1.077,70	ANGES	II	E	1.235,81
V12I	1.131,48	ANGES	II	F	1.272,88
V12J	1.187,94	ANGES	II	H	1.350,40

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
V10AH	860,16	ANGES	I	A	1.200,00
V10BH	903,09	ANGES	I	A	1.200,00
V10CH	948,15	ANGES	I	A	1.200,00
V10DH	995,46	ANGES	I	A	1.200,00
V10EH	1.045,13	ANGES	I	A	1.200,00
V10FH	1.097,29	ANGES	I	C	1.273,08
V10GH	1.152,04	ANGES	I	D	1.311,27
V10HH	1.209,53	ANGES	I	F	1.391,13
V10IH	1.269,88	ANGES	I	G	1.432,86
V10JH	1.333,24	ANGES	I	I	1.520,12
V11AH	874,30	ANGES	I	A	1.200,00
V11BH	917,91	ANGES	I	A	1.200,00
V11CH	963,71	ANGES	I	A	1.200,00

V11DH	1.011,81	ANGES	I	A	1.200,00
V11EH	1.062,31	ANGES	I	B	1.236,00
V11FH	1.115,30	ANGES	I	C	1.273,08
V11GH	1.170,95	ANGES	I	E	1.350,61
V11HH	1.229,39	ANGES	I	F	1.391,13
V11IH	1.290,74	ANGES	I	H	1.475,85
V11JH	1.355,15	ANGES	I	I	1.520,12
V12AH	1.021,94	ANGES	I	A	1.200,00
V12BH	1.072,92	ANGES	I	B	1.236,00
V12CH	1.126,47	ANGES	I	D	1.311,27
V12DH	1.182,69	ANGES	I	E	1.350,61
V12EH	1.241,70	ANGES	I	F	1.391,13
V12FH	1.303,67	ANGES	I	H	1.475,85
V12GH	1.368,71	ANGES	I	I	1.520,12
V12HH	1.437,01	ANGES	II	D	1.599,75
V12IH	1.508,72	ANGES	II	F	1.697,18
V12JH	1.584,00	ANGES	II	G	1.748,09